

LEI Nº 1.415/2005 – DE 23 DE AGOSTO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.003 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE ATEND. MÓVEL
4.4.90.52/4 – Equip. e Material PermanenteR\$ 60.000,00
TOTALR\$ 60.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO FMS
3.3.90.30/8 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00
3.3.90.30/10 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00
3.3.90.39/16 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00
TOTALR\$ 60.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de agosto de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal